



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF Nº 29.851.440/0001-34  
[www.camaralagoa3cantos.com.br](http://www.camaralagoa3cantos.com.br)

## **CONTRATO Nº 001 /2019 CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA**

Que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 29.851.440/0001-34, com sede à Rua Rudolfo Beutler, nº 227, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Presidente, **Verª. CHRISTIANE CARINE JOST HARTMANN**, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Srª. **SIMONE SAATKAMP BAUER**, brasileira, casada, titular da carteira de identidade civil nº 2074543709 - SSP/RS, CPF nº 003.392.340-08 e PIS/PASEP nº 1.903.602.753-8, residente e domiciliada na Rua Guilherme L. da Silveira, nº.138 na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### ***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de diarista duas vezes por semana, fazendo faxina, arrumação, limpando vidros, conservação da limpeza das paredes e equipamentos e demais atribuições a serem combinadas entre as contratantes.

### ***CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO***

Os serviços mencionados na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA duas vezes por semana, preferencialmente às segundas e quintas-feiras, com previsão de 8horas/semanais.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO***

Pela prestação dos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, sendo que o valor das horas de serviços realizados será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34  
[www.camaralagoa3cantos.com.br](http://www.camaralagoa3cantos.com.br)

## ***CLÁUSULA QUARTA – DESCONTOS***

A CONTRATANTE procederá aos descontos relativos ao Sistema Oficial de Previdência Social, bem como os prejuízos por ela causados, por dolo ou culpa, sem prejuízo da penalidade que a ação ou omissão comportar.

## ***CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA***

O presente Contrato terá vigência do dia 01 de março de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## ***CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA***

Quando ocorrer situação em que se verifique a necessidade de prorrogação contratual os valores serão reajustados tendo como indexador o IPCA/IBGE.

## ***CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO***

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, sem que caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

## ***CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL***

O presente contrato é regido em todos os seus termos pelas normas e condições estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, combinada pela redação dada pela Lei Federal 8.883/94, e suas alterações, que versam sobre licitações e contratos, as quais terão aplicabilidade também onde o contrato for omissivo e a Lei 9.648/98 que dispensa a Licitação para o valor ora contratado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF Nº 29.851.440/0001-34  
[www.camaralagoa3cantos.com.br](http://www.camaralagoa3cantos.com.br)

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, vigente:

**ÓRGÃO:** 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

**PROJETO:** 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

**RUBRICA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**RECURSO:** 001 – LIVRE/CÂMARA

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Os CONTRATANTES expressamente elegem o FORO da Comarca de Tapera/RS para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato, dispensando qualquer outro FORO, por mais privilegiado que seja, bem como qualquer que seja o domicílio das partes CONTRATANTES para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato e/ou a Lei.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

**Lagoa dos Três Cantos/RS, 01 de março de 2019.**

**Ver<sup>a</sup>.Christiane Carine Jost Hartmann**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SIMONE SAATKAMP BAUER**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: